



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 196/2024 – CGM

Processo nº 5145/2023

Modalidade: SRP nº 04/2023 - SEMED

Objeto: Termo de Apostilamento aos Contratos Administrativos nº 03.PE.041/2023-PMC/SEMAS, 4.PE.041/2023-PMC/SMS, 13.PE.041/2023-PMC, 15.PE.041/2023-PMC/SEMED, 16.PE.041/2023-PMC/SMS, 17.PE.041/2023-PMC, 18.PE.041/2023-PMC/SEMED, 19.PE.041/2023-PMC/SEMAS, 20.PE.041/2023-PMC/SMS, 23.PE.041/2023-PMC/SEMAS, 24.PE.041/2023-PMC/SMS, 25.PE.041/2023-PMC, 27.PE.041/2023-PMC/SEMAS, 28.PE.041/2023-PMC/SMS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para esta Controladoria Geral do Município - CGM, emita parecer final, após o Termo de Apostilamento aos Contratos Administrativos nº 03.PE.041/2023-PMC/SEMAS, 4.PE.041/2023-PMC/SMS, 13.PE.041/2023-PMC, 15.PE.041/2023-PMC/SEMED, 16.PE.041/2023-PMC/SMS, 17.PE.041/2023-PMC, 18.PE.041/2023-PMC/SEMED, 19.PE.041/2023-PMC/SEMAS, 20.PE.041/2023-PMC/SMS, 23.PE.041/2023-PMC/SEMAS, 24.PE.041/2023-PMC/SMS, 25.PE.041/2023-PMC, 27.PE.041/2023-PMC/SEMAS, 28.PE.041/2023-PMC/SMS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS.

Após o Parecer Final da CGM-PMC, foram juntados aos autos:

- Publicações em meios oficiais;
- Despacho solicitando Parecer Final à CGM;
- Justificativa para os respectivos Termos de Apostilamentos;
- Termos de Apostilamentos nº 01 do Contrato Administrativo nº 03.PE.041/2023-PMC/SEMAS, nº 01 do contrato Administrativo nº 4.PE.041/2023-PMC/SMS, nº 01 do contrato Administrativo nº 13.PE.041/2023-PMC, nº 01 do contrato Administrativo nº 15.PE.041/2023-PMC/SEMAS, nº 01 do contrato Administrativo nº 16.PE.041/2023-PMC/SMS, nº 01 do contrato Administrativo nº 17.PE.041/2023-PMC, nº 01 do contrato Administrativo nº 18.PE.041/2023-PMC/SEMED, nº 01 do contrato Administrativo nº 19.PE.041/2023-PMC/SEMAS, nº 01 do contrato Administrativo nº 20.PE.041/2023-PMC/SMS, nº 01 do contrato Administrativo nº 23.PE.041/2023-PMC, nº 01 do contrato Administrativo nº 24.PE.041/2023-PMC/SMS, nº 01 do contrato Administrativo nº 25.PE.041/2023-PMC, nº 01 do contrato Administrativo nº 27.PE.041/2023-PMC/SEMAS, nº 01 do contrato Administrativo nº 28.PE.041/2023-PMC/SMS,

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os trâmites cumpriram as exigências legais e a necessidade de **apostilamento para a retificação constante na Cláusula segunda**, do referido Termo.

Que quanto a possibilidade de apostilamento ao processo, este órgão de controle e fiscalização não encontrou nenhum impedimento para o procedimento, corrobora com tal afirmativa o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Controlador, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo de apostilamento contratual *sub examine*, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.

Cametá/PA, 09 de julho de 2024.

 **EDER TAVARES DE BARROS**
CONTROLADOR DO MUNICÍPIO
OAB-PA 26.399
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50